

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX, Nº 2180

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3760 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, da Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010, que determina que o desenvolvimento do servidor na Carreira do Grupo Ocupacional (MAG), far-se-á através da progressão horizontal, com base na avaliação do desempenho profissional, sendo a passagem de uma Referência para outra imediatamente superior dentro da mesma Classe; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, com suas alterações. DECRETA: Art. 1º Fica concedida progressão horizontal aos servidores relacionados nos anexos deste Decreto, enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, de acordo com a relação contida no anexo único deste Decreto. Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO № 3760, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025			
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	NOVO CARGO
29853	ANA CELIA LIMA DA SILVA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29509	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
29494	ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29510	ANALINE MARIA MARTINS PARENTE	PEB CLASSE D REF 1	PEB CLASSE D REF 2
29511	ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
29512	ANTONIA RENATA DE ARAUJO AZEVEDO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
2655	CARLOS ANTONIO AVILA	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF
39232	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
29519	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA BALBINO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
19790	FRANCISCO AIRTON MENDES	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
9527	FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF 7
29520	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF 2
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
42754	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF 2
17122	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF 3
29540	GABRIEL MOTA FERREIRA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF:
9512	GILVAN AZEVEDO FERREIRA	PEB CLASSE C REF 6	PEB CLASSE C REF
15807	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	PEB CLASSE D REF 2	PEB CLASSE D REF
16529	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	PEB CLASSE D REF 2	PEB CLASSE D REF
29521	IRLA AVILA PAIVA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF:
9288	JOAO LUCIO DE ALCANTARA	PEB CLASSE C REF 5	PEB CLASSE C REF
29533	JOSE ADALBERTO FERREIRA ARAUJO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF :
29534	JOSE EDUARDO DE MESQUITA	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF:
29535	LEIRIANE MOURA DE SOUSA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF :
29549	MARCIO SHELLEY SILVA GALDINO	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF :
29551	MARIA ELIZABETE PERES MARINHO	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF :
17091	MARIA INES XIMENES	PEB CLASSE B REF 2	PEB CLASSE B REF
29542	MAYARA JANE PONTES LOURENCO	PEB CLASSE D REF 1	PEB CLASSE D REF
8774	NORMA SUELY RODRIGUES SILVA	PEB CLASSE C REF 7	PEB CLASSE C REF
29856	RAFAEL DANTAS DA SILVA	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF :
29552	RAFAELA MONTE ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF
29536	RAQUEL PIRES LOPES	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF
9471	SAMIA MARIA MENEZES PONTE	PEB CLASSE C REF 3	PEB CLASSE C REF
29553	TAYANE PONTES VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	PEB CLASSE C REF 2	PEB CLASSE C REF
29554	VALDANYA MARA PEREIRA AGUIAR	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE B REF
29538	WILKSON PESSOA LOBO	PEB CLASSE C REF 1	PEB CLASSE C REF

PECRETO N° 3761 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DE PODERES AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA A PRÁTICA DE ATOS CARTORÁRIOS PERANTE AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 2.205/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 2.205, de 10 de março de 2022, que organiza a Procuradoria-Geral do Município de Sobral, e, em especial, o art. 2°, inciso I, que atribui à PGM a representação judicial e extrajudicial do Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma específica, a representação do Município junto às serventias extrajudiciais desta Comarca, notadamente quanto à assinatura, requerimento e prática de atos cartorários; CONSIDERANDO que a medida visa conferir celeridade,

eficiência e segurança jurídica aos atos administrativos do Município, em conformidade com os princípios da administração pública; DECRETA: Art. 1º Fica delegado ao Procurador-Geral do Município de Sobral, Dr. Hozanan Linhares Gomes, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.981, assinar, requerer e praticar todos os atos necessários à representação do Município junto aos cartórios e serventias extrajudiciais situadas nesta Comarca. Parágrafo único. A presente delegação recai, neste momento, sobre o atual Procurador-Geral do Município de Sobral, Dr. Hozanan Linhares Gomes, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.981, e refere-se ao cargo de Procurador-Geral do Município, independentemente do titular que o ocupe, garantindo a impessoalidade e a aplicabilidade permanente do ato, em observância aos princípios da administração pública. Art. 2º A autorização prevista neste Decreto compreende, entre outros, os seguintes atos: I- requerimento e recebimento de certidões; II- assinatura de requerimentos, termos, declarações e documentos cartorários; III - solicitação de registros, averbações e demais atos notariais ou registrais de interesse do Município; IV - subscrição de documentos necessários ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais do Município perante os cartórios. Art. 3º Os atos praticados pelo Procurador-Geral do Município, nos limites da presente delegação, terão a mesma eficácia e validade jurídica dos atos praticados diretamente pelo Prefeito Municipal. Art. 4º Este Decreto regulamenta o disposto na Lei nº 2.205/2022 e entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR Sobral/CE, 30 de outubro de 2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral.

DECRETO Nº 3762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: MEMORIAL DESCRITIVO - O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 301,23 m², localizado à Rua Francisco Januário Narcísio, S/N, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9597004,21 m e E 349428,83; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimute plano e distância: 139°27'36,34" e 20,00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9596989,01 m e E 349441,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°27'36,34" e 15,06 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9596979,22 m e E 349430,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°27'36,34" e 20,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9596994,42 m e E 349417,38 m; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO JANUÁRIO NARCISIO, com os seguintes azimute plano e distância: 49°27'36,34" e 15,06 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9597004,21 m e E 349428,83 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 01, imóvel necessário para a conclusão da obra de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário do Alto Grande, no Município de Sobral/CE. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no